

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO – EEAP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF

NORMAS PARA COORIENTAÇÃO - PPGENF

Considerando o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no artigo 60, “Estão aptos a orientar TCCs docentes doutores, credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes de cada área de avaliação.

§ 1º Fica a cargo dos Programas de Pós-Graduação a definição dos critérios de coorientação acadêmica e orientação múltipla.”

Considerando o Regulamento do PPGENF no artigo 57 “Estão aptos a orientar docentes doutores credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes deste Regulamento e da área de avaliação.

§1º A coorientação acadêmica deverá ser realizada por docentes credenciados no Programa. Situações que envolvam docentes em treinamento do PPGENF, docentes de outros Programas da UNIRIO ou de outra Instituição, deverão ser solicitadas pelo docente orientador, com um parecer argumentativo para apreciação da Comissão constituída para este fim; da Coordenação do PPGENF e homologação do Colegiado. Critérios para coorientação de docentes externos ao Programa serão apresentados em norma específica do Programa.”

Considerando, também, o artigo 58 “O vínculo de compromisso entre o(s) orientador(es) e, quando for o caso, o(s) coorientador(es) e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.”

Assim sendo, a Comissão de Coorientação do PPGENF estabelece a normativa sobre a coorientação no âmbito do programa:

1. Um(a) coorientador(a) deve, necessariamente, complementar as competências do(a) orientador(a) em relação ao projeto de pesquisa e ser preferencialmente credenciado no Programa com tempo superior a 12 meses.
2. Docentes em Treinamento ou Pós-doutorandos/as do PPGENF, ou docentes vinculados a outros Programas da UNIRIO ou de outra Instituição deverão atender os seguintes requisitos:
 - 2.1 Para os (as) Docentes em Treinamento e Pós-doutorandos/as do PPGENF atuarem como coorientador deverão apresentar:
 - a) Título de doutor e atuar em área afim ao projeto de pesquisa do discente interessado
 - b) Currículo Lattes atualizado.
 - c) Inserção como Docente em Treinamento no PPGENF por mais de 6 meses.

2.2 Para os (as) docentes externos ao PPGENF atuarem como coorientador deverão apresentar:

- a) Título de doutor e atuar em área afim ao projeto de pesquisa do discente interessado.
- b) Uma publicação de autoria com o orientador.
- c) Currículo Lattes atualizado.
- d) Atuação como orientador/coorientador por no mínimo 12 meses em nível stricto sensu.

3) Caberá ao (a) orientador (a) solicitar a formalização da coorientação à Coordenação do PPGENF, demonstrando a relação da Linha de Pesquisa do coorientador (a) com o projeto de trabalho do discente e com as atividades a serem desenvolvidas.

4) O pedido de um(a) coorientador(a) deverá ser encaminhado com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do orientador, com justificativa da necessidade da figura do Coorientador com comprovação da atuação do mesmo em área complementar à área de domínio do orientador e sua contribuição potencial para o desenvolvimento da dissertação do discente.
- b) Carta de anuência do discente.
- c) Documento de aceite da coorientação pelo(a) professor(a).
- d) Documentos comprobatórios dos requisitos descritos nos itens 2.1 ou 2.2.

5) A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica o mais precoce possível, não devendo exceder o terceiro semestre letivo do Curso, a contar da data de matrícula do discente e estando o mesmo com sua situação regularizada.

6) A aprovação da coorientação será deliberada pelo Colegiado do PPGENF, a partir de parecer da Comissão.

7) Casos de excepcionalidade ou omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do PPGENF, a partir do parecer da Comissão.

Estas normas entram em vigor no dia da aprovação pelo Colegiado.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021